#### **DECRETO Nº 43/2025**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Município Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

## Art. 1º

Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Santa Bárbara, a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do acesso a informações públicas.

# Art. 2°

A transparência da gestão pública dar-se-á mediante:

I – disponibilização de informações de forma ativa, no Portal da Transparência Municipal;

 II – atendimento a pedidos de informação formulados por qualquer cidadão, nos termos da legislação vigente.

## Art. 3°

Fica instituído o **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**, com funcionamento físico na sede da Prefeitura, e por meio eletrônico no portal institucional

#### Art. 4°

Compete ao SIC:

I – receber e processar os pedidos de acesso à informação;

II – orientar o cidadão sobre o acesso e tramitação;

III – encaminhar as demandas aos órgãos ou entidades competentes.

# Art. 5°

O titular do órgão de controle interno será o responsável por supervisionar o cumprimento da presente norma e apresentar relatório anual de atendimento à LAI.

## Art. 6°

As unidades administrativas deverão manter atualizadas, no portal institucional, as informações previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, sob coordenação da Controladoria Geral do Município.



Art. 7°

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 22 maio de 2025

Claudemir Prefeito Municipal